



Processo nº 01.05.016503.001139/2021-87

Em: 23/04/2021

1) No item 4.9 do TR, previmos o excedente:

4.9 Historicamente, a franquia contratada não é absorvida e, se em caso de consumo que se comprove o desequilíbrio do CONTRATO, a página excedente poderá ser faturada pela CONTRATADA, observado o valor orçado no item 4.10, coluna F.

2) Sim, pode ser multifuncional.

3) Não foram fornecidos números estimados. A tabela modelo de preços é meramente ilustrativa, para orientação na composição dos preços. Isso é explicado no item 4.10: EXEMPLO HIPOTÉTICO.

4) Se for possível, acatado. Aceitaremos XPS ou PDF.

5) Devem ser cotadas 3 impressoras. Isso está explicitado em:

4.11 Para efeito de concorrência, o item 3 deve ser orçado e contabilizado na proposta final com a quantidade 3. Mas somente será contratado no caso de uma necessidade futura.

6) A Declaração pode ser do fabricante, mas se o proponente trabalha com a marca, mas não tem a Declaração do fabricante, serão aceitos contratos de prestação de serviço na mesma marca proposta, com terceiros [privados ou outros órgão da Administração Pública].

7) É possível sim. Isso está explicitado em:

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de fornecimento serviços em telefonia compatíveis com o objeto constante no presente TR, conforme características e prazos exigidos.

11.2 Considerar-se-á compatível o atestado que comprove o aluguel de, no mínimo, 10 impressoras do mesmo porte do objeto, nos últimos 5 anos.

11.3 Contratos assinados com outros órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta também servem como Atestado de Capacidade Técnica.

11.4 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante, informando o contato com número de telefone, número de CONTRATO e vigência contratual.

Atenciosamente,



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CRISTIANNE LIMA MARTINS